



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 123/2022 - GAB/REI/IFPI, de 11 de outubro de 2022.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA 1/2020 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, que trata da política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PcD) nos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Piauí (IFPI), torna públicos os procedimentos de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas aos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas do Processo Seletivo MAPEPROF 2022, oferecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Análise e Planejamento Espacial – Mestrado Profissional (MAPEPROF) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, observando o seguinte:

1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS

1.1 Obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

1.2 O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos neste Edital Complementar de Heteroidentificação será considerado(a) desistente das vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

1.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

1.4 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.

1.5 O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o(a) candidato(a) terá sua matrícula indeferida.

1.6 As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeada pelo Diretor-Geral do Campus Teresina Central.

1.7 Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os(as) candidatos(as) que integram a lista de inscritos(as) para o procedimento de heteroidentificação do Processo Seletivo 2022 MAPEPROF. Assim como assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos(as) candidatos(as) às quais tiverem acesso

durante o procedimento de heteroidentificação.

1.8 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderá atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 1.6 deste Edital.

1.9 Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as), a Comissão considerará:

- I- a autodeclaração preenchida pelo(a) candidato(a) no Formulário de Heteroidentificação disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/> ;
- II- única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) ou pardos(as), sendo excluído o critério da ancestralidade;
- III- não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.

1.10 A Comissão de Validação irá analisar os seguintes documentos submetidos pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas:

I- a autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

- a) cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI);
- b) declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena a que declara pertencer e assinada por liderança local.

1.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelos(as) candidatos(as).

1.12 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do(a) candidato(a) será considerada INDEFERIDA somente por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

1.13 O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- I- não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos(as) e pardos(as);
- II- ausência de autodeclaração como preto(a) e pardo(a) ou indígena;
- III- não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital Complementar de Heteroidentificação;
- IV- impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do(a) candidato(a) em virtude dos documentos enviados.

1.14 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula.

2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS

2.1 Os(As) candidatos(as) que optarem, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas aos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, deverão acessar o endereço

eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>, no período de 17/01/2023 a 23/01/2023, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão designada para esse fim.

2.2 Documentos a serem anexados ao formulário pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as):

- I - documento digitalizado de identificação com foto do(a) candidato(a);
- II - duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2 MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:
 - a) boa iluminação;
 - b) fundo branco;
 - c) sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - d) sem filtros de edição;
 - e) boa resolução; e
 - f) preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III - um vídeo individual recente (com, no máximo, 30 MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, na qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) sem filtros de edição;
- e) boa resolução.

IV - Se o(a) candidato(a) for surdo(a) ou mudo(a), pode fazer a gravação e ficar calado(a) por 30 segundos ou usar a libras para fazer sua autodeclaração. A banca utilizará recurso compatível para o entendimento.

2.3 Documentos a serem anexados ao formulário pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas:

I - Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo(a) candidato(a) para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a) cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI);
- b) declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual declara pertencer assinada por liderança local.

2.4 Caso o(a) candidato(a) tenha dificuldade para preencher e enviar o formulário, deverá entrar em contato com a Comissão Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – Campus – Curso – Nome completo do(a) candidato(a).

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CAMPUS TERESINA CENTRAL – MESTRADO PROFISSIONAL EM ANÁLISE E PLANEJAMENTO ESPACIAL - Antônio José da Silva.

Texto da Mensagem:

Nome do(a) Candidato(a): (nome completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

3 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 O resultado das avaliações de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>, no dia **13/02/2023**.

3.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo(a) candidato(a).

4 DOS RECURSOS

4.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que se autodeclarou preto(a), pardo(a) ou indígena, mas sua autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, dia **14/02/2023**.

4.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do(a) candidato(a) por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.3 O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/> e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão.

4.4 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 2.

5 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

5.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos(as) candidatos(as) que recorrerem será publicado até dia **17/02/2022**.

5.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo(a) candidato(a).

5.3 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que tiverem sua autodeclaração indeferida darão continuidade ao processo seletivo na ampla concorrência.

5.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no Edital do Processo Seletivo MAPEPROF 2022.

6.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Mauro César de Brito Sousa
Coordenador do Mestrado Profissional em Análise e Planejamento Espacial - MAPEPROF

Prof. Dr. José Luís de Oliveira e Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Prof. Dr. Paulo Borges da Cunha
Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 13/10/2022 08:06:07.
- **Jose Luis de Oliveira e Silva**, PRO-REITOR - CD2 - PROPI-IFPI, em 11/10/2022 18:31:49.
- **Mauro Cesar de Brito Sousa**, COORDENADOR - FUC1 - CCMAPE-CAMPUS TERESINA-CENTRAL, em 11/10/2022 17:01:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118383

Código de Autenticação: 5499712b3e

